



MINISTÉRIO DA
ECONOMIA



Ofício nº 308/2020 – COGEP/SUCOR/RFB

Brasília, 22 de setembro de 2020.

Ao Senhor

Antônio Geraldo de Oliveira Seixas

Presidente

Sindicato Nacional dos Analistas-Tributários da Receita Federal do Brasil (SINDIRECEITA)

SHCGN 702/703 Bloco E – Asa Norte

CEP: 70.720-650 – Brasília/DF

secretaria.geral@sindireita.org.br

Assunto: Ofício nº 054/2020/Presidência. ADI 5391. Sindireceita.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício em epígrafe, que solicita informações correlatas ao julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 5391, cujo objeto era a arguição de inconstitucionalidade do art. 5º da Lei nº 10.593, de 6 de outubro de 2020, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 11.457, de 16 de março de 2007, encaminham-se anexos o Parecer de Força Executória nº 00117/2020/SGCT/AGU, o Despacho nº 00861/2020/SGCT/AGU, assim como o Ofício nº 00972/2020/SGCT/AGU, de formar a dirimir as dúvidas suscitadas no referido expediente.

Outrossim, cumpre informar que compete à Advocacia-Geral da União (AGU) a atribuição de representação judicial da União, nos termos da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993. Neste sentido, a AGU é o órgão intimado a dar cumprimento a determinações judiciais, remetendo cópia da decisão, sentença ou acórdão e dos documentos necessários à sua correta interpretação, acompanhados das informações pertinentes, inclusive de sua manifestação sobre a exequibilidade da decisão ao órgão ou autoridade, orientando, ainda, a respeito do exato cumprimento do decidido, nos termos da Portaria AGU nº 1.547, de 29 de outubro de 2008.

Atenciosamente,

Assinatura digital

DENIZE CANEDO DA CRUZ

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas

Espanhada dos Ministérios, Ministério da Economia, Bloco P, Edifício Anexo, 3º Andar, CEP. 70.048-900 – Brasília/DF

<http://rfb.gov.br>



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

Documento produzido eletronicamente com garantia da origem e de seu(s) signatário(s), considerado original para todos efeitos legais. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por TATHIANA FIGUEIREDO BLEME em 22/09/2020 16:36:00.

Documento autenticado digitalmente por TATHIANA FIGUEIREDO BLEME em 22/09/2020.

Documento assinado digitalmente por: DENIZE CANEDO DA CRUZ em 22/09/2020.

Esta cópia / impressão foi realizada por MIRYAN PEREIRA CARDOSO em 23/09/2020.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

1) Acesse o endereço:

<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>

2) Entre no menu "Legislação e Processo".

3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".

4) Digite o código abaixo:

EP23.0920.08324.LZPU

5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
2E98086706CE3E2D910994C837B2AEA0849875EEE93255BF2430A060B69DD8D4**